



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon-MA, e a empresa: **T L S DE ABREU EIRELI**, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, Tel: (86) 99934-0887, Timon/MA, e-mail: licitacaotlsdistribuidora@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhora **TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 048.576.813-58, RG nº 3.177.417 SSP/PI, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de aquisições futuras de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão Eletrônico e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** para aquisições futuras de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP Nº 010.H/2021 - Timon/MA.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP Nº 010.H/2021 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da CONTRATADA;
- c) Liberação nº 478/2022– Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

T L S DE ABREU EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VLR UNT	TOTAL	TOTAL
4	Formulário contínuo 240mm x 280mm, 80 colunas 1 via, papel sulfite alcalino, cor branca, caixa com 3000 folhas.	Tamoio/Tamoio boas impressões importação	CX	R\$ 135,90	19	2.582,10
6	Livro ata, capa dura, sem margem, 100 fls.	São domingos/Gráfica são domingos	UND	R\$ 8,50	1000	8.500,00
7	Livro ata, capa dura, sem margem, 200 fls.	São domingos/Gráfica são domingos	UND	R\$ 14,99	500	7.495,00
52	Giz colorido c/40 caixa de 64 Unidades cada. Cota Principal (80%)	Koala/Delta	FD	R\$ 99,90	200	19.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

71	"Marcador para quadro branco recarregável (cores azul, preto e vermelho), fabricação nacional."	Brw/Brw	UND	R\$ 1,85	1000	1.850,00
84	Cartolina diversas cores, Pacote c/ 100 Unidades. Cota Principal (80%)	Bignardi/Bignardi Papéis	PC	R\$ 39,90	375	14.962,50
86	"Alfinete de cabeça niquelado n° 24 (alfinete comum), caixa com 500 Unidades."	Brw/Brw	CX	R\$ 4,00	300	1.200,00
90	Clipe 4/0 em aço niquelado Caixa/50und.	Ecco clips	CX	R\$ 1,54	1000	1.540,00
95	Estilete com lâmina estreito 09 mm.	Brw/Brw	UND	R\$ 1,00	500	500,00
97	Extrator de grampo simples confeccionado em aço inox	Jocar office/Leonora	UND	R\$ 1,30	500	650,00
113	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m3. Cota Principal (80%)	Jocar office/Leonora	UND	R\$ 100,00	170	17.000,00
118	Tesoura de picotar grande. Cota Reservada (20%)	Tris/Summit	UND	R\$ 4,35	1228	5.341,80
119	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	Jocar office/Leonora	UND	R\$ 5,00	500	2.500,00
139	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões aproximadas 260x350mm.	Waleu/Plastic industria e comercio de ma	UND	R\$ 39,99	225	8.997,75
142	Copo descartável para agua 180ml, pacote c/100 Unidades. Cota Principal (80%)	Totalplast/Grupo total brasil pernambuco	PC	R\$ 3,10	8000	24.800,00
144	Copo descartável para cafe 50ml, pacote com 100 Unidades	Totalplast/Grupo total brasil pernambuco	PC	R\$ 2,00	165	330,00
157	Esquadro escolar plástico, tamanho 26x45cm.	Waleu/Plastic industria e comercio de ma	UND	R\$ 0,89	4725	4.205,25
158	Régua plástica transparente 30cm.	Waleu/Plastic industria e comercio de ma	UND	R\$ 0,52	19503	10.141,56
159	Régua plástica transparente 50cm.	Waleu/Plastic industria e comercio de ma	UND	R\$ 1,89	7652	14.462,28
160	Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm, com 360°.	Waleu/Plastic industria e comercio de ma	UND	R\$ 1,03	3260	3.357,80
163	Fita adesiva, material papel Kraft, medindo 45mmx50m .	"Adere/Adere produtos auto adesivos Ltda"	RL	R\$ 9,67	8036	77.708,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

164	Fita adesiva, material papel Kraft, medindo 45mmx50m	"Adere/Adere produtos auto adesivos Ltda"	RL	R\$ 9,67	649	6.275,83
165	Fita adesiva, material polipropileno transparente, medindo 45mmx50m .	"Adere/Adere produtos auto adesivos Ltda"	RL	R\$ 2,76	6097	16.827,72
166	Fita adesiva gomada, material papel crepado, tratado com adesivo a base de resina borracha, medindo 38mmx50m. Cota Principal (80%)	"Adere/Adere produtos auto adesivos Ltda"	RL	R\$ 7,90	8000	63.200,00
167	Fita adesiva gomada, material papel crepado, tratado com adesivo a base de resina borracha, medindo 38mmx50m. Cota Reservada (20%)	"Adere/Adere produtos auto adesivos Ltda"	RL	R\$ 7,90	1282	10.127,80
168	Fita durex colorida, caixa com 06 Unidades.	"Adere/Adere produtos auto adesivos Ltda"	CX	R\$ 3,24	2701	8.751,24
186	Prancheta tamanho ofício (360mmx240mm), confeccionada em acrílico, diversas cores.	Waleu/Plastic industria e comercio de ma	UND	R\$ 10,10	1865	18.836,50
206	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco c/ 37ml, cores variadas.	Acrilex/Acrilex tintas especiais S.A	UND	R\$ 2,43	610	1.482,30
211	Tinta para pintura facial, kit com 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico. Ind. Brasileira. Cota Reservada (20%)	Acrilex/Acrilex tintas especiais S.A	KIT	R\$ 13,00	417	5.421,00
215	Tecido TNT.	Dubflex/Dubflex	M	R\$ 2,50	2995	7.487,50
229	"Papel A3, medindo 420x297mm, resma c/ 500 folhas. Cota Principal (80%)"	Report/Suzano	M	R\$ 45,44	500	22.720,00
238	Papel cartão especial, pacote com 20 folhas, cores variadas.	Vmp/Vmp papeis	PC	R\$ 15,90	575	9.142,50
246	Papel jornal, tamanho A4, pacote com 500 folhas. Cota Principal (80%)	Tamoio/Tamoio boas impressoes importacao	PC	R\$ 16,32	1195	19.502,40
257	Pasta com aba 1/2 ofício transparente.	Alaplast/Alaplasticos	UND	R\$ 0,99	2035	2.014,65
261	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo/estrito, em pvc rígido, com trava removível e confeccionada em aço inoxidável. Cota Principal (80%)	Polycart/Polycart ind e com de manufatur	UND	R\$ 9,90	1982	19.621,80
270	Pasta em "L", formato ofício, material PVC.	Alaplast/Alaplasticos	UND	R\$ 0,65	500	325,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272	Pasta de plástico pvc transparente 4 cm, com elástico. Cota Principal (80%)	Alaplast/Alaplasticos	UND	R\$ 2,80	20000	56.000,00
TOTAL						495.840,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP Nº 010.H/2021**, correrão por conta da dotação orçamentária **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2118** – Manutenção do PAB Fixo; **2120** – Manutenção do Serviço. Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; **2127** – Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde, **Elemento de Despesa: 33.90.30.22** – Material de Limpeza e Produtos de Higiene; **Fonte de Recurso: 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-300, 102-280.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 495.840,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2022**.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP Nº 010.H/2021**, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP Nº 010.H/2021**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados (medicamentos injetáveis) no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contração, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

A Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL torna público que a supracitada licitação, cuja abertura foi realizada no dia 02/06/2022, objetivando Contratação de empresa de engenharia para construção de galerias tubulares (micro drenagem) nas vias públicas do município de Timon - MA, em especial na região do Parque Piauí - II, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos fora declarada DESERTA, pois nenhuma empresa compareceu a sessão. Presidente da CPL: Liliane de França Lima. Timon, Maranhão 10/06/2022. Semiramis Antão de Alencar. Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****INTERESSADO:** Município de Timon/MA, Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas - SEINFRA, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitação do Município de Timon/MA.**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de galerias tubulares (micro drenagem) nas vias públicas do município de Timon - MA, em especial na região do Parque Piauí - II, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos.**DATA DA SESSÃO:** 28/06/2022, às 09h30min, na sala da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.**INFORMAÇÕES:** Pode ser obtido ou consultado na Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL, localizada à Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ATO:** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do primeiro aditivo de prazo ao Contrato nº 013/2021;**CONSIDERANDO** que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;**CONSIDERANDO** que o Contratado vem cumprindo com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato nº 013/2021;**CONSIDERANDO** o poder - dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União;Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato nº 013/2021, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.**Termo Aditivo nº:** 01/2022**Contrato nº** 13/2021 - SEINFRA**Processo Administrativo nº:** 1022/2021**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA**CNPJ:** 06.115.307/0001-14**Contratado:** WL ENGENHARIA INDUSTRIA E**COMÉRCIO LTDA****CNPJ:** 08.735.679/0001-79**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

13/2021

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1710 - Implantação e melhoria de sistemas de abastecimento d'água**Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00 - Obras e instalações**Fonte de Recurso** 700**Valor Global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**Data da assinatura:** 29/03/2022.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

Contrato nº 064/2022 - FMS/SEMS. Objeto aquisições futuras de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 478/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada** T L S DE ABREU EIRELI - CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86 **Valor total estimado:** R\$ 495.840,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), **Data** de Assinatura: 09/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**CONTRATO Nº** 007/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 462/2022**PREGÃO Nº** 023/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016.**Contratante:** Município de Timon.**CNPJ:** 06.115.307/0001-74**Contratada:** KV BEZERRA**CNPJ:** 05.587.629/0001-01**Objeto:** Registro de preço para aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletrônicos e outros para atender a demanda das secretarias e órgãos do Município de Timon - MA.**Vigência:** 12/05/2022 a 31/12/2022**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52**Fonte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 297,00**Data da Assinatura:** 12/05/2022**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria e locação de Sistema Integrado de controle e análise de processos para a Controladoria Geral do Município de Timon - CGM. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 003/2022.**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Dispensa de Licitação, art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93).

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de Locação de Imóvel, no qual, **ADJUDICO** o seu valor mensal de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, em favor do Sr. Francisco Vinícius Rebelo Almeida, inscrita no **CPF** sob o nº **050.953.423-67**, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Timon/MA, 02 de maio de 2022.

Laurieny Alves Carvalho Leal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Contratada:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA-A2 DISTRIBUIDORA.**Objeto:** Aquisição de material de consumo de limpeza (conforme S.E.D. Nº 35/2022, Liberação nº 347/2022). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 008/2021, Ata SRP nº 006.A/2021. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 **Valor total do empenho:** R\$ 1.212,75 (mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos). **Proc. nº** 1003/2022.**Onde se ler** Nota de empenho: 504001, emitida em 04/05/2022. **Leia-se:** Nota de empenho: 511003, emitida em 11/05/2022.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo Aditivo nº** 03 Contrato nº 002/2019**Fundamentação Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST.**Contratado:** L. B. Gomes ME**CNPJ** sob o nº 10.781.828/0001-99**Objeto e justificativa do Aditamento:** O objetivo deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo de prestação de serviços técnicos e especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétricos de acesso à internet de forma continuada.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Forte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 46.200,00**Valor mensal:** R\$ 3.850,00**Data de Assinatura:** 01/03/2022.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

Nota de empenho: 511002, emitida em 11/05/2022. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Contratada:** C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME. **Objeto:** Aquisição de material de Expediente (conforme S.E.D. Nº 40/2022, Liberação nº 352/2022). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 009/2021, Ata SRP nº 010.A/2021. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Valor total do empenho:** R\$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais). **Proc. nº** 1059/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

Nota de empenho: 504004, emitida em 04/05/2022. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Contratada:** DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza (conforme S.E.D. Nº 37/2022, Liberação nº 349/2022). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 008/2021, Ata SRP nº 006.C/2021. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Valor total do empenho:** R\$ 796,20 (setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **Proc. nº** 1004/2022

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria de Concessão nº** 013/2022**Favorecido:** PEDRO ALVES BARBOSA SAMPAIO.**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II**Órgão:** GABINETE DA PREFEITA**Destino:** SÃO LUÍS/MA**Período:** 13 E 14 DE MAIO DE 2022**Quantidade de Diárias:** 02 (DUAS)**Valor Unitário:** R\$ 230,00.**Valor Global:** R\$ 460,00.**Finalidade:** RESOLVER ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL DANDO CONTINUIDADE E, OU, OBTENDO NOVOS CONVÊNIOS PARA O MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

Assinado de forma

digital por MUNICIPAL

DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.06.10

16:59:32 -03'00'

